

ESTUDO DE CASO 2

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ ajuíza ação cautelar contra o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e o ESTADO DO CEARÁ, visando, em sede de liminar, que os promovidos se abstenham de praticar quaisquer atos ou ações tendentes à retirada de 11 (onze) famílias em via pública, até que lhes seja assegurado o direito social à moradia. Alega e argumenta a parte autora, em síntese, o seguinte: que em meados de outubro de 2013, juntamente com outros grupos em situação de extrema vulnerabilidade social, 50 (cinquenta) famílias ocuparam área pública situada em frente ao logradouro público onde se encontram atualmente as 11 (onze) famílias cujo direito se visa preservar; que no processo em apenso foi deferida e cumprida liminar para a desocupação do imóvel e demolição de todas as casas e barracos construídos no local, tendo a maioria das famílias se dissipado; que, entretanto, 11 (onze) delas, por absoluta necessidade, permaneceram em frente ao imóvel, residindo na calçada, em situação de total indignidade; que tais famílias vêm sofrendo ameaças por parte de agentes públicos que pretendem retirá-las do local e que as mesmas não têm para onde ir; que a ocupação da área em questão apenas evidencia uma situação de desrespeito ao direito essencial à moradia, que é o mínimo para a garantia da dignidade da pessoa humana; e que é dever do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza promover o direito social de moradia, bem como os programas de habitação para as pessoas de baixa renda. Sustentando a ocorrência dos requisitos da fumaça do bom direito e do perigo na demora, pugna pela concessão de liminar, para o fim acima mencionado.

Como você apreciaria o pedido de liminar, caso fosse o magistrado da causa? Responda na forma de interlocutória.